

Aviso nº 1205 - GP/TCU

Brasília, 13 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência proposta de alteração do PLN nº 15, de 2025-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”, com vistas à inclusão da ação orçamentária “Modernização da Infraestrutura de Apoio Institucional do TCU” no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM FILHO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO
Congresso Nacional
Brasília – DF

AJUSTE PROPOSTO:

ESFERA ORÇAMENTÁRIA: Fiscal

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03000 – Tribunal de Contas da União

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 – Tribunal de Contas da União

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0034."aaaa".0001

PROGRAMA: 0034 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

AÇÃO "aaaa": - Modernização da Infraestrutura de Apoio Institucional do TCU – nova ação a ser criada como projeto.

LOCALIDADE BENEFICIADA: Brasília – DF

FUNÇÃO: 01 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (em R\$ 1,00)

GND	Modalidade de Aplicação	Fonte	ID RP	Adição	Sequencial
4 – Investimentos	90 – Aplicações Diretas	1000	1	7.500.000,00	01.122.0034."aaaa".0001 - Modernização da Infraestrutura de Apoio Institucional do TCU – nova ação a ser criada como projeto.

Ação orçamentária: 01.122.0034."aaaa".0001 – Modernização da Infraestrutura de Apoio Institucional do TCU.

Produto: m² de área construída/adaptada.

Justificativa: visa adequar e ampliar a infraestrutura de apoio às atividades administrativas e institucionais do Tribunal, garantindo condições adequadas de funcionamento e representação das autoridades responsáveis pelas deliberações de controle externo.

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS (em R\$ 1,00)

GND	Modalidade de Aplicação	Fonte	ID RP	Cancelamento	Sequencial
4 – Investimentos	90 – Aplicações Diretas	1000	1	7.500.000,00	01.032.0034.4018.0001 PO 0004 – Reformas e Serviços de Engenharia

(Ação 01.032.0034.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)

Justificativa:

O Tribunal de Contas da União (TCU), órgão de controle externo que, conforme o art. 71 da Constituição Federal, exerce papel essencial à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Federal, assegurando a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adequada execução dessas atribuições demanda a presença institucional plena e estável de seus Ministros na sede da Corte, em Brasília. Nesse contexto, a existência de residências funcionais oficiais destinadas aos Ministros do TCU constitui instrumento de suporte administrativo e de representação institucional, o que favorece a continuidade das atividades de controle, a disponibilidade permanente para deliberações colegiadas e a observância do princípio da economicidade.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, em seu art. 18, § 1º, alínea d, item 2, autoriza expressamente a aquisição, construção, reforma ou ampliação de residências funcionais situadas em Brasília, Distrito Federal, destinadas ao uso dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

Considerando que, nos termos do art. 73, § 3º, da Constituição Federal, os Ministros do Tribunal de Contas da União possuem as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, estende-se ao TCU o mesmo tratamento orçamentário previsto para os Tribunais Superiores, de modo a assegurar a isonomia institucional e o cumprimento da finalidade constitucional de independência e estabilidade das altas funções de controle externo.

Portanto, propõe-se a criação de categoria de programação específica para permitir a execução de investimento voltado à construção dessas residências funcionais oficiais.

O investimento estimado em R\$ 7.500.000,00, para 2026, será custeado mediante remanejamento intraórgão, originário da ação “Fiscalização da Aplicação dos Recursos

Públicos Federais”, garantindo neutralidade fiscal e compatibilidade com o arcabouço fiscal (LC 200/2023).

A medida visa fortalecer a infraestrutura institucional do TCU, racionalizar despesas indenizatórias com auxílio-moradia, assegurar condições de residência funcional digna e padronizada aos Ministros, e preservar a autonomia administrativa e financeira do Tribunal.

Desse modo, o objetivo principal é adequar e ampliar a infraestrutura de apoio às atividades administrativas e institucionais do Tribunal, garantindo condições adequadas de funcionamento e representação das autoridades responsáveis pelas deliberações de controle externo.

Ademais, a ausência de ação orçamentária específica inviabilizaria a execução regular da despesa, forçando a utilização de créditos especiais e fragmentando a gestão patrimonial. Assim, a criação da nova categoria programática promove planejamento, rastreabilidade e conformidade com as normas constitucionais, legais e fiscais aplicáveis ao ciclo orçamentário federal.